DOM
DIÁRIO OFICIAL
da Cidade de São João de Meriti

Ano XXI Nº 6105 QUARTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2023

Poder Executivo

JOÃO FERREIRA NETO
PREFEITO

S E C R E T A R I A S

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL
Jefferson Luiz da Rocha Rodrigues

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Humberto Motta da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Márcio Magalhães Dias

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
André Luiz Mazoni

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
Fabrícia Helena de Souza

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Jamil Freitas Malafaia Junior

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
Ana Paula Gomes

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Cláudio Almeida da Silveira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Alex Heinze Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
João Alberto Aguiar Maltez - Servidor Efeitvo - Respondendo pela secretaria

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO
Francisco D'Ambrosio

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
João Roberto Silva

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL
Almerinda Filgueiras de Carvalho

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Márcia Fernandes Lucas

Poder Legislativo

CÂMARA DE VEREADORES

Amilton Machado Domingues
Presidente

Rogério de Macedo Fernandes
1º Vice Presidente

Sebastião Aria da Silva
2º Vice Presidente

Eduardo dos Santos Abreu
1º Secretário

Carlos Augusto Beça Moutinho
Suplente

PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DE MERITI
GOVERNO QUE CUIDA DA GENTE

Sumário

Atos do Prefeito.....2
Comissão de Tomada de Contas.....2
Procuradoria Geral do Município.....3 a 7
Secretaria Municipal de Saúde..... 8 a 13
MERITI - PREVI.....14
Poder Legislativo.....14

DOM DIÁRIO OFICIAL da Cidade de São João de Meriti

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

VETO

VETO Nº 001/2023, de 21 de junho de 2023.

"Veta integralmente a Lei que "Dispõe sobre a criação da carteira funcional digital dos servidores públicos municipais e dá outras providencias ".

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, disposições constitucionais sobre a matéria;

RESOLVE:

VETAR integralmente o Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo que dispõe sobre a criação da carteira funcional digital dos servidores públicos municipais, tendo como justificativa o que segue:

Diz a Lei Orgânica do Município, que o Prefeito poderá vetar artigo de lei, que seja inconstitucional ou contrário ao interesse público, fundamentando as razões do veto.

Vale salientar, que a Lei Orgânica é a lei maior do Município, e só poderá ser contestada a sua validade e eficácia, através de Ação Direta de Inconstitucionalidade perante o Tribunal de Justiça do Estado.

Verifica-se que a pretensão do eminente legislador é a criação da carteira funcional digital dos servidores públicos municipais.

E, nesse sentido, embora o conteúdo da proposta sub examine seja um tema relevante, claro está que a regra de fixação de competência para a iniciativa de processo legislativo não foi observada, posto que compete ao Prefeito Municipal iniciar o presente Projeto de Lei, já que trata de matéria reservada ao Executivo Municipal, o que está em total desarmonia com as regras atinentes à separação dos poderes.

Logo, observa-se flagrante inconstitucionalidade da proposição em comento, em razão da inobservância do princípio da separação dos Poderes. O supracitado preceito encontra-se consagrado no art. 2º da Constituição Federal, de 1988, que dispõe o seguinte:

"Art. 2º - São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário."

Dessa forma, apesar de não haver dúvidas quanto a benevolente intenção do legislador, o referido ato normativo mostra-se incompatível com as disposições constitucionais em âmbito federal, conforme se depreende da leitura do dispositivo acima transcrito.

Isso porque no momento em que o legislador impõe ao Poder Executivo obrigação de instituir/autorizar, de forma equivocada, a criação da carteira funcional digital dos servidores públicos municipais, utiliza-se de atribuições da Administração Municipal, invadindo, portanto, esfera de competência privativa do Poder Executivo, o que não pode ser admitido, sob pena de usurpação de poder e invasão de competência.

Logo, resta evidente que a iniciativa do Legislativo, nesse caso, invadiu a esfera da gestão administrativa que cabe ao Poder Executivo, deixando de observar o princípio da independência entre os poderes consagrado no art. 2º da Constituição Federal, de 1988, maculando a Proposta de inconstitucionalidade em razão do vício de iniciativa, e ilegitimidade por impor, claramente, obrigações ao Poder Executivo Municipal.

Sendo assim, a lei que autoriza o Poder Executivo a agir em matérias de sua iniciativa privada implica, em verdade, uma determinação, sendo, portanto, inconstitucional.

Isso dado que, além de criar obrigações ao Executivo, a referida proposta de fato não indica os recursos orçamentários necessários para a cobertura dos gastos decorrentes da criação da carteira funcional digital dos servidores públicos municipais, são evidentes, haja vista que ordenam atividades novas na Administração Pública, cuja instituição demanda meios financeiros que não foram previstos nas leis orçamentárias.

Dessa forma, caso a Proposição sub examine fosse sancionada, estar-se-ia criando um dispêndio não previsto ao Poder Público Municipal, ferindo, por conseguinte, o disposto no art. 167 da Constituição Federal, de 1988, em razão da inobservância dos limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, observa-se que os dispositivos supracitados corroboram a manifesta inconstitucionalidade por prever aumento de despesa sem prévia dotação orçamentária, contrariando, inclusive, dispositivos da Constituição da República, de 1988, no mesmo sentido (incisos I e II do caput do art. 167).

Portanto, faz-se necessário salientar que a ausência dos referidos recursos impede o cumprimento da gestão financeira responsável, tendo em vista a importância da transparência no que concerne ao dispêndio daquilo que se aprova em lei, a fim de se saber se há lastro fiscal suficiente para se sustentar inovações nas políticas públicas.

Nessa esteira, nos termos do § 1º do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a responsabilidade na gestão fiscal compreende a prevenção de riscos e a correção de desvios, com a finalidade de se manter o equilíbrio das contas públicas.

Assim, com o intuito de se alcançar a manutenção do mencionado equilíbrio financeiro, a citada Lei Complementar Federal limita os atos administrativos e legislativos que aumentem gastos ou reduzam receita, nos termos dos arts. 16 e 17 que preveem o seguinte:

"Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas; (grifos acrescidos).

"Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio. (grifos acrescidos).

Note-se que, além da necessária compatibilidade do ato legislativo ou com a Lei de Responsabilidade Fiscal, o inciso II do art. 16, acima transcrito, estabelece que haja "adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias".

Dessa forma, conforme demonstrado, a Proposta se mostra inconstitucional haja vista que o Poder Legislativo impõe uma obrigação que ocasiona gastos não previstos para o Município, trazendo dispêndios irregulares ao erário que além de não dispor dos recursos necessários para garantir a execução da despesa, não conta com a previsão orçamentária precedente, o que é elementar para cumprir os regramentos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Desta forma, a iniciativa incorpora óbices jurídicos insanáveis, em virtude da ilegalidade apresentada.

Pelo exposto, deve o Presente Projeto de Lei ser vetado integralmente.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

OFICIE-SE.

São João de Meriti, 21 de junho de 2023.

João Ferreira Neto, Prefeito

COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS

EDITAL

A Comissão de Tomada de Contas Especial, no uso de suas atribuições, para fins de cumprimento do art. 7º do Decreto Municipal nº 6797, de 27 de setembro de 2022, torna público, conforme calendário abaixo, as datas e horários das suas reuniões no mês de Março de 2023, a serem realizadas na Secretaria de Governo e Coordenação Geral.

DATA	HORÁRIO
10/07/2023	9h
17/07/2023	9h
24/07/2023	9h

São João de Meriti, 20 de junho de 2023.

Carlos Vinícius A Souza
Presidente da Comissão

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DE MERITI
GOVERNO QUE CUIDA DA GENTE

DOM DIÁRIO OFICIAL da Cidade de São João de Meriti
Criado pela Lei 954, de 19 de dezembro de 1997,
publicada no D.O.E. n.243 de 24 de dezembro de 1997.

Prefeitura de São João de Meriti
Subsecretaria de Governo

Reclamações sobre publicações - Deverão ser dirigidas à Subsecretaria de Governo. Av. Presidente Lincoln, 899 - Vilar dos Teles, 2º andar - Cep 25555-200 - Telefax 3755-0416.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Procuradoria Geral do Município

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 16/2023

Ata de Registro de Preço que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI**, sede com na Avenida Presidente Lincoln, 899, Jardim Meriti, São João de Meriti/RJ, CEP: 25.555-201, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 29.138.336/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, Dr. JOÃO FERREIRA NETO, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM sob o n.º 52-26555-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.447.357-04, e a empresa **FORTIGO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ 44.107.556/0001-57 localizada a Rua João Evangelista de Carvalho, nº 1456, casa 4, Centro, Nilópolis, RJ, neste ato representada pelo Sr. Aberaldo Ribeiro Pereira, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade nº 11695818-2 DETRAN RJ e do CPF 080.331.907-01, denominada DETENTORA, resolvem, nos termos dos Decretos Municipais 4.550/2006, 5605/2013 e 5579/2013, bem como da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/2002 e suas posteriores alterações e, em conformidade com o resultado do **Pregão nº 003/2023** (Processo Administrativo nº 68/2023), devidamente homologado REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de KIT BRINQUEDOS (brinquedo didático), por meio de assistência financeira do FNDE/MEC de acordo com o Termo de Compromisso - Plano de Ações Articuladas – PAR nº 202241144-5, através da licitação própria para atender a Rede Municipal de Ensino de São João de Meriti-RJ para o ano de 2023, **de acordo com as especificações e condições no Termo de Referência - ANEXO I** do Edital, pelo preço unitário ofertado referente os itens, conforme especificações e condições da tabela abaixo:

PROC. 68/2023 – Pregão Presencial- SRP

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Procuradoria Geral do Município

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE KIT	QTD POR KIT	R$ UNIT	R$ TOTAL
	KIT BRINQUEDOS	49		R$ 26.510,86	R$ 1.299.032,14
-	ITENS QUE COMPÕEM O KIT		QUANT POR KIT		
1	FOGÃO - MDF, Descrição: O fogão deverá ser confeccionado MDF espessura de 15mm laminado. O tampo com suporte de panelas deverão ser confeccionados em madeira/MDF em relevo e a tampa do forno deve possuir visor inquebrável e transparente, com mecanismo para ser aberta/fechada com sistema reforçado nas dobradiças com sistema de segurança e fecho com trava. Os 5 botões reguladores de gás devem possuir mecanismo para ser girados e indicadores na horizontal em relevo para sinalizar o gás ligado/desligado, similar a um botão de fogão real. Dimensões aproximadas: A 53 cm X L 37 cm X P 30 cm Deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios, acompanhada de manual de instruções de montagem com ilustrações. Embalagem: Caixa de Papelão. OBS: Não serão aceitos grampos para colagem do material.	49	5	R$ 2.063,15	R$ 101.094,35
2	CASINHA DE BONECA – MADEIRA, Descrição: estrutura em madeira do tipo eucalipto citriodora, assoalho em compensado de18mm e lateral em compensado de 10mm. O telhado será construído com telha isotérmica em fibra vegetal, painel fabricado em lambril de cedrinho; a parte frontal será equipada com gradil (cercado) colorido que contorna a sacada. A pintura será realizada em alto brilho, e as janelas terão dimensões de 30cm x 30cm x 40cm (mm) com dobradiças com sistema de segurança; a porta terá dimensão de 0,50cm x 1.50cm e será fixada à casinha por dobradiças com sistema de segurança. Dimensões	49	2	R$ 454,25	R$ 22.258,25

DOM DIÁRIO OFICIAL
da Cidade de São João de Meriti

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Procuradoria Geral do Município

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16/2023

	aproximadas: altura frontal vertical: 2,00m; altura lateral vertical: 1,80m; frontal horizontal 1,80m; lateral horizontal 2,00m. Deverá ser entregue desmontada, com todos os seus acessórios, acompanhada de manual de instruções de montagem com ilustrações. Embalagem: Caixa de Papelão.						
3	CONJUNTO DE AVIÃO BI - PLANO MADEIRA. Descrição: Deverá ser produzido em madeira maciça de pinus com a hélice móvel (que dê para rodar), pintado com tinta atóxica em 4 cores. Dimensões aproximadas: C: 29cm x L: 31cm x A: 12cm. Deverá ser entregue desmontado, com todos seus acessórios, acompanhado de manual de instruções de montagem com ilustrações. Embalagem: caixa de papelão.	49	2	R$ 275,85	R$	13.516,65	
4	CONJUNTO DE ENCAIXE DE BLOCOS-MADEIRA. Descrição: 25 peças coloridas e uma base medindo aproximadamente 320mm x 60mm x 240mm com 10 pinos para encaixar as peças. Matéria-prima: blocos confeccionados em madeira maciça, pintados em 5 cores, tamanhos e formas diferentes, sem rebarbas. Dimensões: dimensões máximas devem ser 80 mm x 40 mm x 25 mm. A base e os pinos devem também ser confeccionados em madeira maciça sem rebarbas. Embalagem: sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal). *Xonitom – elementos – peças do plástico (injetado ou soprado) – Há diferença de preço entre madeira e plástico	49	4	R$ 393,65	R$	19.288,85	
5	CONJUNTO DE CARRINHO DE BONECA – METAL. Descrição: carrinho de boneca em estrutura metálica com capota revestida de tecido 100% algodão com movimento retrátil, encosto reclinável, cesto porta objeto, rodas duplas frontais direcionáveis, depois de fechado, o carrinho deverá permanecer em pé. Dimensões aproximadas: C: 54cm; L: 40cm e A: 73 cm Embalagem: caixa de papelão.	49	3	R$ 400,70	R$	19.634,30	
6	CONJUNTO FANTOCHE FAMILIA NEGRA. Descrição: conjunto de 6 fantoches com aproximadamente 30 cm altura (Mamãe, Papai, Menino, Menina, Vovó, Vovô), confeccionados em tecido 100% acrílico e antialérgico e espuma flexível, cabelos de lã 100% acrílica e antialérgica e bem costurados na cabeça. Acabamento: fantoches com corpo na cor marrom, com vestimentas, cabelo, acessórios e demais características representativas de cada membro da família. Olhos com sistema de segurança, dotados de trava interna na cabeça do fantoche e boca articulada na cor vermelha; Embalagem: sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal).	49	1	R$ 206,90	R$	10.138,10	
7	CONJUNTO DE ENCAIXES- CABEÇA MAMÃE E FILHOTES-PAPELÃO. Descrição: 2 placas, produzidos em papelão cinza laminado com espessura mínima de 1,8 mm + papel couche 115 gr impresso 4 cores com verniz atóxico + forno em papel alta alvura 90 gr impresso em 1 cor, com 3 versos diferenciados (um para cada imagem). Em cada uma das imagens deve existir uma família de animal, com 2 ou 3 filhotes que são recortados em peças grandes, com peças reduzidas, que podem ser encaixadas na cena. Dimensões aproximadas das imagens: 20 x 20 cm Embalagem: tipo tampa e fundo medindo aproximadamente 21 x 21 x 3 cm produzida em papelão cinza laminado com espessura mínima de 1,8 mm + papel couche 105 gr impresso em 4 cores com verniz atóxico. *Sugestão: Alterar o papelão por MDF *Carluma – Impressão em MDF é lenta (aumenta o preço). *Gustavo: é possível produzir em MDF sem verniz.	49	10	R$ 992,00	R$	33.908,00	
8	CONJUNTO DE BONECA BEBE BRANCA –VINIL. Descrição: 01 boneca bebê branca com cabeça e membros, produzidos em vinil, atóxico e lavável, e corpo em algodão e enchimento de manta acrílica. Deverá acompanhar macacão em algodão antialérgico, com possibilidade de por e tirar da boneca, e fita	49	1	R$ 79,40	R$	3.890,60	

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Procuradoria Geral do Município

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16/2023

	para cabeça em plush. A boneca deverá vir acompanhada por: mamadeira, chupeta e pente, todos em plástico atóxico. Dimensões: boneca de aproximadamente 90 cm; Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal).						
9	CONJUNTO DE BONECO MENINO BRANCO VINIL. Descrição: boneco branco em vinil, com membros articulados. A cabeça conterá olhos móveis que abrem e fecham, e o cabelo deverá ser implantado em nylon, e o corpo apresentará genitália masculina. Deverá acompanhar macacão em algodão costurado com possibilidade de por e tirar do boneco, além de 1 par de meias e 1 par de tênis em lona e vinil. Dimensão aproximada: 30 cm. Embalagem: caixa de papelão.	49	3	R$ 72,00	R$	3.528,00	
10	PIA DE CONZINHA-MDF. Descrição: o móvel será composto de bancada/gabinete com duas portas de abrir e fechar com tampo de MDF 35mm com pia em fibra sintética confeccionada em plástico resistente; armário superior com portas abrir e fechar. Na parte superior deverá conter o reservatório de água com capacidade de 1 litro que estará conectado ao encanamento embutido no sistema que interliga o reservatório com a torneira e ao abrir a torneira deverá encher a pia; deverá conter ainda o tempo na pia e bolde no gabinete inferior para escoar a água. O móvel deverá ser fabricado com placas de madeira reciclada revestida (MDF) de 15mm laminado. Os recipientes de água e o material hidráulico são de material plástico resistente e deverão estar incluídos no móvel. Dimensões aproximadas: A 98 cm X L 55 cm X P 31 cm. Deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios, acompanhado de manual de instruções de montagem com ilustrações. Embalagem: Caixa de papelão. OBS: Não serão aceitos grampos para colagem do material.	49	5	R$ 2.905,10	R$	142.349,90	
11	CONJUNTO DE FANTOCHE ANIMAIS DOMESTICOS. Descrição: conjunto de 6 fantoches de animais domésticos, com aproximadamente 25 cm de altura Confeccionados em feltro e costurados nas laterais, com corpo em diferentes cores e detalhes similares aos animais. Olhos com sistema de segurança, dotados de trava interna na cabeça do fantoche; Embalagem: sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal).	49	1	R$ 207,65	R$	10.174,85	
12	CONJUNTO DE BONECA MENINA NEGRA VINIL. Descrição: boneca negra em vinil com membros articulados. A cabeça conterá olhos móveis que abrem e fecham, o cabelo encaracolado deverá ser implantado em nylon e o corpo apresentará genitália feminina. Deverá acompanhar vestido confeccionado em algodão com possibilidade de por e tirar, além de 1 par de meias e 1 par de sapato. Dimensão aproximada: 30 cm. Embalagem: caixa de papelão.	49	1	R$ 102,10	R$	5.002,90	
13	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CEGONHA- PLASTICO. Descrição: caminhão plástico dotado de carroceria para acondicionar no mínimo 3 e no máximo 4 carros, de cores diferentes, que deverão vir inclusos. A carroceria deverá conter até 8 rodas. O tamanho das peças do caminhão deverá ser grande. Medidas aproximadas: 92 x 17 x 30 cm (cristal).	49	2	R$ 137,40	R$	6.732,60	
14	CAVALO DE BALANÇO-MADEIRA. Descrição: cavalo de balanço de madeira maciça tipo pinus dotado de crina e cauda de sisal ou pelúcia sintética antialérgica fixada na madeira Dimensões aproximadas: C80 cm x F22cm x A60 cm, altura do assento: mín. 30 e máx. 35 cm. Deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios, acompanhado de manual de instruções de montagem com ilustrações. Embalagem: caixa de papelão	49	10	R$ 4.449,04	R$	218.002,96	

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Procuradoria Geral do Município

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16/2023

15	CONJUNTO DE BOLAS COM GUIZO-BORRACHA. Descrição: bola de borracha com circunferência de 38 cm e peso 150 gramas com guizo. Observação: As bolas deverão ser entregues vazias.	49	2	R$ 98,90	R$	4.846,10	
16	CONJUNTO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO-PLASTICO. Descrição: um caminhão de plástico dotado de até 6 rodas livres, botões de movimentação, encaixe para cesto de lixo e caçamba móvel. O tamanho das peças do caminhão deverá ser grande. Medidas aproximadas: 50 x 22 x 22 cm Embalagem: caixa de papelão.	49	2	R$ 84,75	R$	4.152,75	
17	CONJUNTO DE BOLAS DE FUTEBOL-VINIL. Descrição: bola de futebol, não oficial, confeccionada em PVC – (Atóxico) / Plastificante (Atóxico) / Carbonato de Cálcio (Atóxico) /Processo de fabricação – Rotomoldagem / em cores diversas com pintura tipica de bola de futebol simulando gomos com pigmento preto atóxico; Diâmetro : 21 cm (8"), circunferência de 64 cm Peso médio: 315 e 325 gramas Observação: As bolas deverão ser entregues vazias.	49	1	R$ 69,60	R$	3.410,40	
18	CONJUNTO DE BLOCOS LOGICOS-MDF. Descrição: Conjunto de blocos lógicos em MDF, pintados em três cores diferentes, formado por 48 peças sem rebarbas nas medidas: 74x74x38 mm (quadrado maior), divididas igualmente em 4 formas geométricas (Triângulo, Quadrado, Círculo e Retângulo). Deve acompanhar folheto com instruções detalhadas de uso. Embalagem: estojo em MDF medindo 290 x 230 x 68mm.	49	3	R$ 158,70	R$	7.776,30	
19	CONJUNTO DE JOGO DE PEÇAS SOPRADAS PARA ENCAIXE-PLASTICO. Descrição: jogo em polietileno soprado formado por 50 peças coloridas em formato de estrelas com seis pontas em forma de bolas que se encaixam umas nas outras. As peças devem medir 11 cm de uma extremidade a outra. Embalagem: sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal).	49	2	R$ 117,75	R$	5.769,75	
20	CONJUNTO DE QUEBRA-CABEÇA PROGRESSIVO-PAPELÃO. Descrição: 3 quebra-cabeças produzidos em papelão cinza laminado com espessura mínima de 1,4 mm + papel couche 113gr impresso 4 cores com verniz atóxico + forno em papel alta alvura 90 gr impresso em 1 cor, com 3 versos diferenciados (um para cada imagem). São 3 imagens diferentes com o tema fazenda com quantidades progressivas de peças: 4, 6 e 9 peças. Dimensões aproximadas das imagens: 20 x 20 cm. Embalagem: tipo tampa e fundo medindo aproximadamente 21 x 21 x 3 cm produzida em papelão cinza laminado com espessura mínima de 1,8 mm + papel couche 105 gr impresso em 4 cores com verniz atóxico.	49	10	R$ 630,72	R$	30.905,28	
21	CONJUNTO DE BONECO MENINO NEGRO-VINIL. Descrição: boneco negro em vinil, com membros articulados. A cabeça conterá olhos móveis que abre e fecha, o cabelo encaracolado deverá ser implantado em nylon e o corpo apresentará genitália masculina. Deverá acompanhar macacão em algodão costurado com possibilidade de por e tirar do boneco, além de 1 par de meias e 1 par de tênis em lona e vinil. Dimensão aproximada: 30 cm. Embalagem: caixa de papelão.	49	1	R$ 106,60	R$	5.223,40	
22	TEATRO DE FANTOCHE- MADEIRA. Descrição: um teatro para bonecos de fantoche, com estrutura em madeira maciça lixada, sem rebarbas ou partes pontiagudas. Paredes frontal e laterais em MDF, com 3mm de espessura, ilustrados com serigrafia. O painel frontal deve medir aproximadamente 79 cm de largura x 75 de altura – com janela de aproximadamente 68 x 33 cm. As laterais devem ser afixadas com dobradiças metálicas e medir aproximadamente 29 cm de largura x 59 cm de altura. Estrutura acompanhada de	49	1	R$ 260,55	R$	12.766,95	

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Procuradoria Geral do Município

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16/2023

	cortina de tecido 100% algodão, antialérgico na área da janela. Embalagem: caixa de papelão.						
23	CONJUNTO JOGO DA MEMORIA COM TEXTURA-MDF. Descrição: tabuleiro de MDF, com 24 quadrados em MDF, formando 12 pares com texturas variadas: cortiça, tela de nylon, tela plástica, lixa, carpete, espuma, pelúcia, papel camelado, tapete emborrachado com listras, tapete emborrachado com bolinhas. Estas peças são encaixadas nos quadrados do tabuleiro. Dimensões: tabuleiro – 36cm x 24cm dividido em 24 quadrados de 5,5cm; peças – 24 quadrados, formando 12 pares, medindo 5cm cada. Embalado em Saco de TNT.	49	3	R$ 243,70	R$	11.941,30	
24	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA- PLASTICO. Descrição: caminhão dotado de caçamba para acondicionar objetos, com até 6 rodas livres. A caçamba deverá ser articulada, sendo movimentada por meio de uma manivela que girará uma engrenagem para movimentá-la para que seu conteúdo caia pela abertura posterior. Deverá acompanhar uma 1 pá e 1 rastelo. Dimensões: aproximadas do caminhão, 50 x 22 x 22 cm; Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal).	49	2	R$ 118,10	R$	5.786,90	
25	CONJUNTO DE BICHO COM FRUTE-TECIDOS. Descrição: conjunto composto por quatro animais: golfinho, tartaruga marinha, porco e vaca. Os animais deverão ser confeccionados em tecido de pluan colorido e com enchimento de fibra sintética. Os fundos deverão ser acondicionados no interior da barriga de cada animal e retirados através de um ziper ou velcro. Golfinho: Deverá ter no mínimo 7 filhotes acondicionados no interior de no mínimo 2 ovos. Tartaruga Marinha: Deverá conter no mínimo 4 filhotes acondicionados no mínimo em 4 ovos. Porca: Deverá conter no mínimo 5 filhotes na barriga. Vaca: Deverá conter no mínimo 1 filhote na barriga. Embalagem: o conjunto deverá ser revestido em filme plástico e colocado em caixa de papelão.	49	5	R$ 1.534,50	R$	75.190,50	
26	CONJUNTO DE DOMINO COM TEXTURA-MDF. Descrição: dominó confeccionado em MDF com 28 peças retangulares, onde cada retângulo possui nas duas pontas um pequeno círculo de cor e textura diferente. Dimensões das peças: 7cm x 3,5cm.	49	3	R$ 384,40	R$	13.039,60	
27	CONJUNTO JOGOS PROFISSOES-MDF. Descrição: 8 conjuntos em MDF medindo 120mm x 60mm x 3mm (com 2 peças cada – totalizando 34 peças de 40mm x 60cm x 3mm). As peças deverão ser impressa frente e verso em 4 cores - com ilustrações de profissões, seus instrumentos de trabalho e nominação – de forma que possibilitem o intercâmbio entre elas - cabeça / tronco / pernas. Caixa de madeira tipo estoje medindo aproximadamente 210 mm x 153 mm x 45 mm e plástico encontrive.	49	2	R$ 57,80	R$	2.832,20	
28	CONJUNTO PASSA PEÇA-MDF. Descrição: Caixa de madeira e tampa deslizante em MDF com recorte de formas na tampa para brincar de passar bloco. Medidas da caixa: 180 x 30 x 79 mm. Abertura na parte frontal para pegar os blocos e continuar a brincadeira. 4 formas diferentes: triangulo, cruz, cilindro e meia lua. Material colorido, mínimo 4 cores. Embalado em saco plástico tipo shrink resistente.	49	3	R$ 211,20	R$	10.348,80	
29	CONJUNTO CAIXA BRINQUEDOTECA-MDF. Descrição: caixa organizadora com estrutura em MDF com espessura de 9 mm pintada com tinta atóxica. As laterais, medindo cm 54 cm x 40,5 cm devem conter uma furação para encaixe das mãos. A base deve possuir 4 rodízios em plástico injetado para que a caixa possa ser transportada facilmente. Deverá ser entregue	49	2	R$ 208,10	R$	10.196,90	

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Procuradoria Geral do Município

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16/2023

	desmontado, com todos os seus acessórios, acompanhada de manual de instruções de montagem com ilustrações. Dimensões aproximadas: A 54cm X L 63cm X P 40,5cm. Embalagem: Caixa de papelão.					
30	CONJUNTO DE MAQUINA FOTOGRAFICA-PLASTICO, Descrição: máquina em material plástico. Com flash e sons reais de tirar foto. Possui 3 botões com frases em português: "Olha o passarinho", "Diga X" e "Vamos tirar uma foto". Lentes giratórias com som divertido. Espaço para colocar a foto da criança. Idade a partir de: 12 meses. Dimensões aproximadas: L19cm x A22cm x P10 cm. Embalada em cartucho resistente.	49	2	R$ 210,85	R$	10.331,65
31	BANDINHA RITMICA, Conjunto contendo 20 instrumentos musicais com nomes em Braille, em cada um, bastão de arestas, farpas ou saliências cortantes ou que impliquem em falta de segurança do usuário. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA.	49	4	R$ 3.748,10	R$	183.656,90
32	CONJUNTO DE BERÇO PARA BONECAS-METAL, Descrição: berço para boneca com estrutura de metal; deverá acompanhar colchão revestido de algodão, com ziper, lençol, travesseiro e fronha em algodão e mosquiteiro em tule; deverá possuir bolsão porta trecos em tecido nas cabeceiras. Dimensões aproximadas: 35 cm de altura x 58 cm comprimento. Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal).	49	3	R$ 495,80	R$	24.294,20
33	CONJUNTO DE TELEFONE PLASTICO, Descrição: confeccionado em plástico atóxico, colorido, com teclas móveis, botão para emitir som de toque e com o fone ligado à base por cordão curto. Dimensões aproximadas: C19cm x L17cm x A12cm. Embalagem: Caixa de papelão.	49	2	R$ 728,35	R$	35.689,15
34	GELADEIRA-MDF, Descrição: geladeira confeccionada MDF espessura de 15mm laminado, com duas portas (freezer e geladeira) e mecanismo de abrir e fechar nas duas portas com sistema de segurança. Na parte interna deverá haver duas prateleiras em MDF e uma aureta em MDF para vasilhames, além de uma porta ovos para uma dúzia. Deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios, acompanhada de manual de instruções de montagem com ilustrações. Dimensões aproximadas: A 100 cm x L 44cm x P 40cm Embalagem: Caixa de Papelão. OBS: Não serão aceites grampos para colagem do material.	49	5	R$ 3.068,40	R$	150.351,60
35	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ NEGRA-VINIL, Descrição: boneca bebê negra com cabeça e membros, produzidos em vinil, atóxico e lavável e corpo em algodão e enchimento de manta acrílica. Deverá acompanhar macacão em algodão antialérgico, com possibilidade de por e tirar da boneca, e fita para cabeça em plush. A boneca deverá ser acompanhada por: mamadeira, chupeta e penico, todos em plástico atóxico. Dimensões: boneca de aproximadamente 50 cm; Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal).	49	1	R$ 328,10	R$	16.076,90
36	CONJUNTO FANTOCHE FAMILIA BRANCA, Descrição: conjunto de 6 fantoches com aproximadamente 30 cm altura (Vovô, Papai, Menino, Menina, Vovó, Vovô), confeccionados em tecido 100% acrílico e antialérgico e espuma flexível; cabelos de lã 100% acrílica e antialérgica e bem costurados na cabeça Acabamento: fantoches com corpo na cor marrom, com vestimentas, cabelos, acessórios e demais características representativas de cada membro da família. Olhos com sistema de segurança, dotados de trava interna na cabeça do fantoche e boca articulada na cor vermelha; Embalagem: sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal).	49	1	R$ 193,20	R$	9.466,80

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Procuradoria Geral do Município

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16/2023

37	CONJUNTO DE BOLA DE VOLLEY-VINIL, Descrição: bola de vôlei, não oficial, confeccionada em PVC – (Atóxico) / Plastificante (Atóxico) / Carbonato de Cálcio (Atóxico) /Processo de fabricação – Rotomoldagem / em cores diversas com pintura típica de bola de vôlei simulando gomos com pigmento preto atóxico; Diâmetro: 21 cm (8), circunferência de 64 cm Peso medio: 250 a 260 gramas. Observação: As bolas deverão ser entregues vazias.	49	1	R$ 81,80	R$	4.008,20
38	TEATRO FANTOCHE-TECIDO, Descrição: um teatro de fantoche, medindo aproximadamente 1,50cm x 0,85cm, confeccionado em tecido 100% algodão reforçado (tipo lona/lonita) com detalhes coloridos. Cortina em tecido 100% algodão estampado. Possui ilhós para serem fixadas em gancho/suporte na porta da sala de aula. Possui estrutura interna em madeira reforçada facilitando a estruturação do teatro. Embalagem: caixa de papelão.	49	1	R$ 375,80	R$	18.414,20
39	CONJUNTO DE BONECA MENINA BRANCA-VINIL, Descrição: boneca branca em vinil com membros articulados. A cabeça conterá olhos móveis que abrem e fecham, e o cabelo deverá ser implantado em nylon, e o corpo apresentará genitália feminina. Deverá acompanha/ vestido confeccionado em algodão com possibilidade de por e tirar, além de 1 par de meias e 1 par de sapato. Dimensão aproximada: 30 cm. Embalagem: caixa de papelão.	49	1	R$ 103,45	R$	4.971,05
40	CONJUNTO DE BOLAS- BORRACHA, Descrição: bola de borracha com circunferência de 38 cm e peso 150 gramas. Observação: As bolas deverão ser entregues vazias.	49	2	R$ 110,80	R$	5.429,20
41	CONJUNTO DE FANTOCHE FOLCLORE, Descrição: conjunto de personagens de contos populares tradicionais composto por 5 personagens: a sereia, o saci-pererê, o curupira, bicho roxa e mula-sem-cabeça com aproximadamente 30 cm. Confeccionados em tecido 100% acrílico e antialérgico e espuma flexível. Olhos com sistema de segurança, dotados de trava interna na cabeça do fantoche e boca articulada; Cada um dos fantoches deve possuir acessórios característicos do folclore do personagem representado. Embalagem: sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal).	49	1	R$ 166,60	R$	8.163,40
42	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO BOMBEIRO-PLASTICO, Descrição: um caminhão de bombeiro, em plástico, com até 6 rodas, dotado de mecanismo de lançar água, escada com giro de 180 graus e regulagem de altura. Deverá conter tanque de abastecimento e cabine com portas laterais flexíveis. Dimensões: aproximadas do caminhão, 50 x 22 x 22 cm Peso MÁXIMO aproximado: 1,2 kg Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal).	49	2	R$ 208,70	R$	10.226,30
43	CONJUNTO DE BOLAS DE BASQUETE-VINIL, Descrição: bola de basquete, não oficial, confeccionada em PVC – (Atóxico) / Plastificante (Atóxico) / Carbonato de Cálcio (Atóxico) /Processo de fabricação – Rotomoldagem / na cor laranja com pintura típica de bola de basquete simulando gomos com pigmento preto atóxico; Diâmetro: 22,80 cm (9), e circunferência de 72 cm. Peso medio: 300 a 310 gramas Observação: As bolas deverão ser entregues vazias.	49	1	R$ 78,35	R$	3.839,15
	VALOR TOTAL				R$	1.299.032,14

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Procuradoria Geral do Município

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de KIT BRINQUEDOS (brinquedo didático), por meio de assistência financeira do FNDE/MEC de acordo com o Termo de Compromisso – Plano de Ações Articuladas – PAR nº 202241144-5, através da licitação própria para atender a Rede Municipal de Ensino de São João de Meriti-RJ para o ano de 2023, **de acordo com as especificações e condições no Termo de Referência - ANEXO I do Edital**, consoante requerido pela da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo**, órgão gestor da presente Ata.

Parágrafo único – Este instrumento **não obriga o Município de São João de Meriti a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida**, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Procuradoria Geral do Município

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16/2023

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL E PRAZOS DE ATENDIMENTO

O objeto da presente Ata deverá ser prestado na forma do Anexo I – Termo de Referência do **Edital 003/2023.**

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A empresa detentora dos preços registrados poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a contratar, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

DOM DIÁRIO OFICIAL da Cidade de São João de Meriti

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Procuradoria Geral do Município

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16/2023

A empresa detentora/contratada deverá apresentar a documentação juntamente com a requisição de pagamento para a cobrança respectiva no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura.

O pagamento será efetuado através de depósito na conta corrente da firma detentora da ATA, devendo a mesma fornecer dados como nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

O crédito em conta corrente será efetuado na conta da empresa, sendo que a empresa detentora deverá protocolar no Protocolo Geral da Prefeitura a Solicitação de Pagamento, juntamente com a respectiva nota fiscal, cópia da Nota de Empenho e do Contrato caso firmado, desde que não haja embargos justificados da Secretaria Gestora da presente ATA, sendo que a Prefeitura efetuara o pagamento em 30 (trinta) dias após a entrega efetiva dos materiais/serviços.

Na Solicitação de Pagamento deverá constar o número da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como discriminação dos serviços prestados.

Ocorrendo atraso no pagamento dentro do prazo estabelecido acima, o valor será atualizado de acordo com o IGPM *"pro rata die"* entre a data prevista para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento.

Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido para pagamento, a Prefeitura Municipal de São João de Meriti fará jus a um desconto, concedido pela detentora/contratada, à título de compensação financeira, calculado de acordo com o IGPM *"pro rata die"*, contados a partir do dia seguinte do efetivo pagamento até a data prevista para o mesmo.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Procuradoria Geral do Município

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16/2023

Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de São João de Meriti verificando o CNPJ do emissor da nota de Empenho.

Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

Os recursos necessários para o pagamento das despesas oriundas da aquisição do objeto correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

A gestora/contratante reserva-se o direito de exercer ampla e completa fiscalização na entrega do objeto, e, em nenhuma hipótese a fiscalização eximirá o contratado das responsabilidades contratuais e legais, bem como as sanções civis e criminais, conforme reza o artigo 70 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE E DA SANÇÃO

O fornecedor se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, conforme artigo 71 da lei 8.666/93, quer sejam municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Procuradoria Geral do Município

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16/2023

responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

Não haverá qualquer vínculo de solidariedade ou subsidiariedade para com os encargos que o contratado venha a inadimplir perante terceiros e o Estado, conforme artigo 71 e parágrafo primeiro da lei 8.666/93.

Será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, tanto no âmbito civil, trabalhista ou criminal, ainda acidente que possa vitimar seu empregado quando em serviço de acordo com o artigo 70 da lei 8.666/93.

Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, que impliquem em substituição do contratado por outra empresa.

Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preço, o contrato ou retirar a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do

contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São João de Meriti pelo mesmo período, sem prejuízo das multas previstas no edital e/ou no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Procuradoria Geral do Município

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16/2023

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação:

a) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

Pela inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;

b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor homologado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Administração de São João de Meriti, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Administração à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

O contratado fica obrigado a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Procuradoria Geral do Município

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16/2023

CLÁUSULA OITAVA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no edital de registro de preços;
b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou equivalente no prazo estabelecido;
c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da lei 8.666/93;
d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Procuradoria Geral do Município

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16/2023

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

Parágrafo Quinto – Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Parágrafo Sexto – Fica reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: RETENÇÃO DE VALORES E ENCARGOS

A gestora/contratante reterá, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao contratado, percentuais equivalentes aos encargos incidentes, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nata fiscal/fatura, nos termos da lei federal 9.711 de 20 de novembro de 1998 e ordem de serviço/INSS n 209, de 20 de maio de 1999.

CLAUSULA DÉCIMA: DA VINCULAÇÃO

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Procuradoria Geral do Município

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16/2023

Fica a presente ATA vinculada aos termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, bem como à proposta pelo detentor/contratado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OBRIGAÇÕES

Fica o detentor/contratado obrigado a manter todas as condições ofertadas em sua proposta durante a vigência da presente ATA, bem como, durante toda a execução contratual, em consonância com o que dispõe o artigo 55, inciso XIII da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

Esta ata será regida de acordo com a lei 8.666/93 e alterações subsequentes, lei federal 10.520/02, Decretos Municipais 4.550/2006, 5605/2013 e 5579/2013, termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, bem como à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ADESÕES
Art.20, do Decreto Municipal nº5.605/2013

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, ou por órgãos ou entidades

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Procuradoria Geral do Município

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16/2023

de outro ente municipal, distrital ou estadual a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, observando requisitos e limites individuais e globais estabelecidos no Decreto Municipal nº 5.605/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO
Art.55, Inc. I da Lei 8666/93

Fica eleito o Foro da Comarca de São João de Meriti para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.

São João de Meriti, 06 de junho de 2023.

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI
Dr. JOÃO FERREIRA NETO

44.107.556/0001-57
I. E. 12.378.211
FORTIGO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA
Rua João Evangelista de Carvalho, 1456 casa-04
Centro – Nilópolis – RJ
CEP 26520-052

FORTIGO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA
Aberaldo Ribeiro Pereira

Testemunhas:
1- Janaina R. Nogueira
CPF: 117.104-687-07 Mat: 17364
2- Mabel de Oliveira
CPF: 099.486-077-22 Mat: 36268

DOM DIÁRIO OFICIAL da Cidade de São João de Meriti

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
INSTRUMENTO: EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 – SEMUS AO CONTRATO N.º 005/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 10.435.993/0001-88, representado pelo Sr. LUCIO LÉDIO DE SOUZA, brasileiro, casado, advogado, portador da célula de identidade nº 85.867 OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 984.375.697-53, doravante denominado CONTRATANTE, e a firma CONSTRUTORA COPAF LTDA., inscrita no CNPJ 25.001.232/0001-95, inscrição estadual nº 12.233.531, inscrição municipal/ISS nº 58657, localizada à Rua Defensor Público Zilmar Pinaud, 50, sala 308 – Jardim Meriti, São João de Meriti/RJ, neste ato representada por seu representante/procurador legal Sr. PAULO AFONSO FERREIRA FACUNDO, brasileiro, solteiro , procurador da empresa, portador da carteira de identidade 102718617200 – DETRAN/MG e do CPF 053.483.096-05, residente e domiciliado na rua Dom Viçoso, 42, apto 404, Juiz de Fora -MG, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO:Fica modificada a Cláusula Quarta do Contrato n° 005/2022, lavrado em 21/06/2022, com término previsto para o dia 20/06/2023 quanto ao seu vencimento, que passa ser acrescido de 12 (doze) meses, a contar de 21 de junho de 2023, na forma da autorização contida no processo administrativo n.º 1013/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência do acréscimo constante da Cláusula Primeira, relativo ao período de vigência por mais 12 (doze) meses, fica alterado o término do presente contrato, ratificam-se as demais cláusulas pactuadas no contrato primitivo.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº. 1013/2022.

DATA DE ASSINATURA: 20/06/2023.

LÚCIO LÉDIO DE SOUZA, PELO CONTRATANTE

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
INSTRUMENTO: EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 – SEMUS AO CONTRATO N.º 006/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 10.435.993/0001-88, representado pelo Sr. LUCIO LÉDIO DE SOUZA, brasileiro, casado, advogado, portador da célula de identidade nº 85.867 OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 984.375.697-53, doravante denominado CONTRATANTE, e a firma PAVIPREMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ 07.269.047/0001-02, inscrição estadual nº 11.137.954, inscrição municipal/ISS nº 51337, localizada à Rua Domingos Lemos, 12, Coelho da Rocha, São João de Meriti/RJ, neste ato representada por seu representante/procurador legal Sr. EDMAR EVANGELISTA DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro , empresário, portador da carteira de identidade 00414392867 – DETRAN/RJ e do CPF 862.616.496-34, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO:Fica modificada a Cláusula Quarta do Contrato n° 006/2022, lavrado em 21/06/2022, com término previsto para o dia 20/06/2023 quanto ao seu vencimento, que passa ser acrescido de 12 (doze) meses, a contar de 21 de junho de 2023, na forma da autorização contida no processo administrativo n.º 3859/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência do acréscimo constante da Cláusula Primeira, relativo ao período de vigência por mais 12 (doze) meses, fica alterado o término do presente contrato, ratificam-se as demais cláusulas pactuadas no contrato primitivo.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº. 3859/2022.

DATA DE ASSINATURA: 20/06/2023.

LÚCIO LÉDIO DE SOUZA, PELO CONTRATANTE

Processo nº 16124/2022 fls. _____

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
29/2023 - SEMUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 29 /2023 - SEMUS

Ata de Registro de Preço que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Presidente Lincoln, 899, Jardim Meriti, São João de Meriti/RJ, CEP: 25.555-201, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 29.138.336/0001-05, por sua Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Presidente do Fundo Municipal de Saúde, Sr. Lucio Lédio de Souza, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade n.º 85.867 OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 984.375.697-53, e a empresa **HUMANIZALAB LTDA.**, CNPJ sob o n.º 28.133.769/0002-88, com sede na Av. Presidente Lincoln, 425 - Loja, Jardim Meriti, São João de Meriti - RJ, CEP: 25.555-201, neste ato representada por BARBARA BARCELOS PORTO FERREIRA, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no RG sob o n.º 6788 expedida pelo CRF RJ, CPF sob o n.º 041.264.907-10, residente e domiciliado na Av. Almirante Ary Parreiras, 615, apt 103, Icaraí Niterói/RJ, CEP: 24230-321 conforme Autorização de fls. 523 do PA, denominada DETENTORA, resolvem, nos termos dos Decretos Municipais 4.550/2006, 5605/2013 e 5579/2013, bem como da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/2002 e suas posteriores alterações e, em conformidade com o resultado do Pregão n. 001/2023 – SEMUS (Processo Administrativo nº 16124/2022), devidamente homologado, REGISTRAR OS PREÇOS para Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais conforme termo de referência, com a finalidade de suprir as necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de São João de Meriti , conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	SIGTAP	QUANT	Valor unitário	Valor Total
1	25 - Hidroxivitamina D (25-VD3)	202010767	17.860	R$ 15,16	R$ 270.757,60
2	Ácido fólico, (RIE)	202010406	1.500	R$ 15,57	R$ 23.355,00
3	Ácido lático	202010538	1.089	R$ 3,66	R$ 3.985,74
4	Ácido úrico	202010120	30.100	R$ 1,84	R$ 55.384,00
5	Adenosina deaminase, Dosagem de	202031276	40	R$ 12,99	R$ 519,60
6	Aldosterona (RIE)	202060098	40	R$ 11,83	R$ 473,20
7	Alfa 1 glicoproteína ácida	202010163	55	R$ 3,66	R$ 201,30
8	Alfa fetoproteína (IDR ou RIE)	202030091	55	R$ 14,98	R$ 823,90
9	Amilase, Dosagem de	202010180	21.360	R$ 2,24	R$ 47.846,40
10	Anaeróbicas, Cultura para bactérias	202080129	120	R$ 10,20	R$ 1.224,00
11	Anátomo patológico por órgão, biópsia ou biópsia aspirativa	203020030	799	R$ 40,58	R$ 32.423,42
12	Androstenediona (RIE)	202060110	55	R$ 11,47	R$ 630,85
13	Anti DNA (DS), Pesquisa de	202030270	55	R$ 8,63	R$ 474,65
14	Anticorpos anti-HIV1 + HIV2 (Determinação Conjunta)	202030300	15.821	R$ 9,95	R$ 157.418,95
15	Anticorpos anti-HTLV I /II, Pesquisa de	202030318	55	R$ 18,46	R$ 1.015,30
16	Anticorpos anti-peroxidases, Dosagem de	202030555	1.200	R$ 17,16	R$ 20.592,00
17	Anticorpos anti-tireoglobulina,	202030628	116	R$ 17,07	R$ 1.980,12
18	Anticorpos contra antig. C da hepatite B-IgM (ANTI-HBC-IgM)	202030890	7.630	R$ 18,46	R$ 140.849,80
19	Anticorpos contra antig. superfície da	20203063	9.447	R$ 18,46	R$

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI - Av. Presidente Lincoln, 899 –Vilar dos Teles – CEP 25555-200.

Página 1

Processo nº 16124/2022 fls. _____

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
29/2023 - SEMUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI - Av. Presidente Lincoln, 899 –Vilar dos Teles – CEP 25555-200.

Página 2

Processo nº 16124/2022 fls. _____

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

29/2023 - SEMUS

	hepatite B (Anti-HBs)	6			174.391,62
20	Anticorpos contra antígeno C da hepatite B (Anti HBc)	202030784	7.662	R$ 18,46	R$ 141.440,52
21	Anticorpos contra antígeno da hepatite C (Anti HCV)	202030679	10.255	R$ 18,46	R$ 189.307,30
22	Anticorpos contra antígeno E da hepatite B (anti HBe)	202030644	1.153	R$ 18,46	R$ 21.284,38
23	Anticorpos contra o vírus da hepatite A (IgG)	202030806	7.111	R$ 18,46	R$ 131.269,06
24	Anticorpos contra o vírus da hepatite A (IgM)	202030911	7.279	R$ 18,46	R$ 134.370,34
25	Anticorpos RNP	202030326	40	R$ 17,07	R$ 682,80
26	Anti-estreptolisina O (ASLO), Determinação quantitativa de	202030474	1.900	R$ 2,82	R$ 5.358,00
27	Antígeno "E" da hepatite B (HBE AG)	202030989	7.080	R$ 18,46	R$ 130.696,80
28	Antígeno Austrália, Antígeno superfície Hepatite B (HBs Ag)	202030970	12.555	R$ 18,46	R$ 231.765,30
29	Antígeno carcinoembriogênico, CEA	202030962	2.600	R$ 13,28	R$ 34.528,00
30	Bacilos álcool-ácido-resistentes (ZIEHL), Pesquisa Direta de	202080048	40	R$ 4,18	R$ 167,20
31	BETA 2 MICROGLOBULINA	202030113	240	R$ 13,08	R$ 3.139,20
32	Bilirrubinas Total e Frações	202010201	30.120	R$ 2,00	R$ 60.240,00
33	BNP-PEPTIDEO NATRIURÉTICO	20201079	360	R$ 26,86	R$

Processo nº 16124/2022 fls. _____

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

29/2023 - SEMUS

		1			9.669,60
34	Brucelose	202030407	40	R$ 3,68	R$ 147,20
35	CA 125, Marcadores tumorais - EIE	202031217	2.550	R$ 13,28	R$ 33.864,00
36	Cadeias leves, Kappa e Lambda	202050181	40	R$ 2,39	R$ 95,60
37	Cálcio Iônico, Dosagem de	202010228	55	R$ 3,49	R$ 191,95
38	Cálcio, Dosagem de	202010210	25.600	R$ 1,84	R$ 47.104,00
39	Calcitonina, Dosagem de	202060128	160	R$ 14,31	R$ 2.289,60
40	Capacidade de fixação do ferro	202010023	1.400	R$ 2,01	R$ 2.814,00
41	Células e caracteres gerais, Contagem global de	202090183	55	R$ 1,88	R$ 103,40
42	Células LE, pesquisa de	202020410	40	R$ 4,09	R$ 163,60
43	Chagas, HA para	202030415	40	R$ 5,80	R$ 232,00
44	Chagas, IFI para	202031047	40	R$ 9,95	R$ 398,00
45	Citomegalovírus IgG, RFC ou IFI para	202030741	7.869	R$ 10,94	R$ 86.086,86
46	Citomegalovírus IgM, RFC ou IFI para	202030857	8.900	R$ 11,55	R$ 102.795,00
47	Citopatológico cérvico-vaginal oncótico e	20301001	12.400	R$ 13,65	R$

Processo nº 16124/2022 fls. _____

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

29/2023 - SEMUS

	microflora, Exame	9			169.260,00
48	Clearence de creatinina	202050025	459	R$ 3,49	R$ 1.601,91
49	Cloro, Dosagem de	202010260	23.150	R$ 1,84	R$ 42.596,00
50	Cobre, Dosagem de	202070190	55	R$ 3,49	R$ 191,95
51	Colesterol (HDL)	202010279	60.200	R$ 3,49	R$ 210.098,00
52	Colesterol LDL	202010287	61.200	R$ 3,49	R$ 213.588,00
53	Colesterol total	202010295	81.400	R$ 1,84	R$ 149.776,00
54	Colinesterase	202010309	112	R$ 3,66	R$ 409,92
55	Complemento C3	202030121	55	R$ 17,07	R$ 938,85
56	Complemento C4	202030130	55	R$ 17,07	R$ 938,85
57	Complemento total (CH50)	20203006/	55	R$ 9,20	R$ 506,00
58	Coombs direto	202020541	120	R$ 2,72	R$ 326,40
59	Coombs indireto	202120090	3.800	R$ 2,72	R$ 10.336,00
60	Cortisol (RIE)	202060136	120	R$ 9,81	R$ 1.177,20
61	Creatinina, Dosagem de	20201031	83.250	R$ 1,84	R$

Processo nº 16124/2022 fls. _____

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

29/2023 - SEMUS

		7			153.180,00
62	Creatino fosfoquinase	202010325	9.300	R$ 3,66	R$ 34.038,00
63	Creatino fosfoquinase - Fração MB	202010333	5.730	R$ 4,10	R$ 23.493,00
64	Crioglobulinas, Pesquisa de	202031004	40	R$ 2,82	R$ 112,80
65	CULTURA FUNGOS	202080137	36	R$ 4,17	R$ 150,12
66	Contagem de Colônias, Cultura de urina com	202080080	11020	R$ 5,59	R$ 61.601,80
67	Curva Glicêmica 2 Amostras	202010040	499	R$ 3,61	R$ 1.801,39
68	Curva Glicêmica 4 Amostras	202010066	40	R$ 3,66	R$ 146,40
69	Curva Glicêmica 5 Amostras	202010074	55	R$ 9,95	R$ 547,25
70	Dehidroepiandrosterona (DHEA) (RIE)	202060144	55	R$ 11,19	R$ 615,45
71	Dehidrotestosterona	202060152	55	R$ 11,65	R$ 640,75
72	Dengue, Teste rápido para	202030792	475	R$ 29,85	R$ 14.178,75
73	Desidrogenase lática	202010368	4.134	R$ 3,66	R$ 15.130,44
74	Epstein BARR Virus - IgG	202030830	40	R$ 17,07	R$ 682,80
75	Epstein BARR Virus - IgM	20203094	55	R$ 17,07	R$

DOM DIÁRIO OFICIAL da Cidade de São João de Meriti

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

29/2023 - SEMUS

		6			938,85
76	Eritrograma (eritrócitos, hemoglobina, hematócrito)	20202036 3	40	R$ 2,72	R$ 108,80
77	Estradiol	20206016 0	1.900	R$ 10,10	R$ 19.190,00
78	Estriol (RIE)	20206017 9	999	R$ 11,09	R$ 11.078,91
79	Estrona (RIE)	20206018 7	1.100	R$ 11,06	R$ 12.166,00
80	Falcização das hemácias, Teste de	20202044 4	120	R$ 2,72	R$ 326,40
81	Fator Antinuclear	20203059 8	6.400	R$ 17,07	R$ 109.248,00
82	Fator reumatóide, Teste do Látex para	20203007 5	2.100	R$ 2,82	R$ 5.922,00
83	Fator Rh, incluindo Du	20212008 2	11.720	R$ 1,36	R$ 15.939,20
84	Ferritina	20201038 4	5.578	R$ 15,51	R$ 86.514,78
85	Ferro sérico	20201039 2	4.467	R$ 3,49	R$ 15.589,83
86	Fibrinogênio, Dosagem de	20202029 0	55	R$ 4,58	R$ 251,90
87	Folículo estimulante (FSH), Hormônio (RIE)	20206023 3	3.050	R$ 7,85	R$ 23.942,50
88	FOSFATASE ACIDA PROSTÁTICA	20201044 9	120	R$ 2,00	R$ 240,00
89	Fosfatase alcalina	20201042	30.100	R$ 2,00	R$

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

29/2023 - SEMUS

		2			60.200,00
90	Fósforo, dosagem de	20201043 0	18.086	R$ 1,84	R$ 33.278,24
91	FTA-ABS IgG, IDI para Sífilis	20203113 8	3.860	R$ 9,95	R$ 38.407,00
92	FTA-ABS IgM, IDI para Sífilis	20203113 6	3.890	R$ 9,95	R$ 38.705,50
93	Gama glutamil transferase	20201046 5	30.190	R$ 3,49	R$ 105.363,10
94	Gasometria (pH, pCO2, BIC, AS. O2. Excesso Base)	20201073 2	6000	R$ 15,57	R$ 93.420,00
95	Glicose pós-prandial	20201004 0	55	R$ 3,61	R$ 198,55
96	Glicose, Dosagem de	20201047 3	98.780	R$ 1,84	R$ 181.755,20
97	Grupo sanguíneo ABO, Determinação do	20212002 3	11.715	R$ 1,36	R$ 15.932,40
98	HEMOCULTURA	20208015 3	480	R$ 11,43	R$ 5.486,40
99	Hemoglobina glicosilada	20201050 3	50.200	R$ 7,82	R$ 392.564,00
100	Hemoglobina, Eletroforese de	20202035 5	55	R$ 5,38	R$ 295,90
101	Hemograma completo	20202038 0	96.500	R$ 4,09	R$ 394.685,00
102	Herpes simples, Dosagem de anticorpos IgM para	20203095 4	207	R$ 17,07	R$ 3.533,49
103	Herpes simples, Pesquisa de anticorpos	20203084	206	R$ 17,07	R$

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

29/2023 - SEMUS

	IgG para	9			3.516,42
104	Herpes zoster, Pesquisa de anticorpos IgG para	20203082 2	40	R$ 17,07	R$ 682,80
105	Herpes zoster, Pesquisa de anticorpos IgM para	20203093 8	40	R$ 17,07	R$ 682,80
106	Hormônio adrenocorticotrófico - ACTH	20206008 0	40	R$ 14,05	R$ 562,00
107	Hormônio do crescimento (RIE)	20206022 5	40	R$ 10,16	R$ 406,40
108	Hormônio Gonadotrófico Coriônico (b-HCG)	20206021 7	1.201	R$ 7,81	R$ 9.379,81
109	Hormônio luteinizante (LH)	20206024 1	3.050	R$ 8,93	R$ 27.236,50
110	Hormônio Tireoestimulante (TSH) (RIE)	20206025 0	51.600	R$ 8,92	R$ 460.272,00
111	Imunoglobulina A (IgA)	20203015 6	55	R$ 17,07	R$ 938,85
112	Imunoglobulina E (IgE)	20203016 4	188	R$ 9,20	R$ 1.729,60
113	IMUNOHISTOQUIMICA	20302004 9	60	R$ 130,86	R$ 7.851,60
114	Insulina (RIE)	20206026 8	1.850	R$ 10,12	R$ 18.722,00
115	Laço, Prova do (Det. da fragilidade capilar)	20202050 9	40	R$ 2,72	R$ 108,80
116	LINFOCITOS, CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	20203002 4	80	R$ 14,92	R$ 1.193,60
117	Lipase	20201055	21.360	R$ 2,24	R$

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

29/2023 - SEMUS

		4			47.846,40
118	Magnésio, Dosagem de	20201056 2	15.100	R$ 2,00	R$ 30.200,00
119	Microalbuminúria, Dosagem urinária de	20205009 2	95	R$ 8,08	R$ 767,60
120	Mononucleose (Monoteste), Sorologia para	20203073 3	40	R$ 2,82	R$ 112,80
121	Parasitológico	20204012 7	18.955	R$ 1,64	R$ 31.086,20
122	Paratohormônio - PTH (RIE)	20206027 6	456	R$ 42,91	R$ 19.566,96
123	Plaquetas, Contagem de	20202002 9	40	R$ 2,72	R$ 108,80
124	Potássio, Dosagem de	20201060 0	58.815	R$ 1,84	R$ 108.219,60
125	Progesterona plasmática	20206029 2	1.500	R$ 10,17	R$ 15.255,00
126	Prolactina	20206030 6	1.800	R$ 10,10	R$ 18.180,00
127	Proteína C reativa	20203020 2	1.200	R$ 2,82	R$ 3.384,00
128	Proteína C reativa, determinação quantitativa de	20203008 3	3.200	R$ 9,20	R$ 29.440,00
129	Proteína Urinária, Dosagem em urina de 24 hs	20205011 4	1.060	R$ 2,03	R$ 2.151,80
130	Proteínas totais	20201061 9	120	R$ 1,39	R$ 166,80
131	Proteínas totais e frações	20201062	18.121	R$ 1,84	R$

Processo nº 16124/2022 fls. _____

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

29/2023 - SEMUS

		7			33.342,64
132	Proteínas, Eletroforese de	202010724	40	R$ 4,40	R$ 176,00
133	PSA (Antígeno Prostático Específico)	202030105	16.080	R$ 16,34	R$ 262.747,20
134	Renina (RIE)	202060314	40	R$ 13,12	R$ 524,80
135	Reticulócitos, Contagem de	202020037	120	R$ 2,72	R$ 326,40
136	Retração do coágulo, Teste de	202020495	40	R$ 2,72	R$ 108,80
137	Rotina de Urina (EAS), Exame de	202050017	58.300	R$ 3,68	R$ 214.544,00
138	Rubéola - Anticorpos IgG	202030814	4.801	R$ 17,07	R$ 81.953,07
139	Rubéola - Anticorpos IgM	202030920	5.105	R$ 17,07	R$ 87.142,35
140	Sangue oculto, Pesquisa de	202040143	480	R$ 1,64	R$ 787,20
141	Serotonina (ácido 5-hidroxi-triptamina)	202060071	40	R$ 6,69	R$ 267,60
142	Sífilis (VDRL quantitativo), Reação sorológica	202031110	18.400	R$ 2,82	R$ 51.888,00
143	Sódio, Dosagem de	202010635	58.519	R$ 1,84	R$ 107.674,96
144	Somatomedina C - RIE	202060322	55	R$ 15,27	R$ 839,85
145	Sulfato de dehidroepiandosterona (S-	202060335	55	R$ 13,04	R$

Processo nº 16124/2022 fls. _____

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

29/2023 - SEMUS

	DHEA)	0			717,20
146	Tempo de coagulação (LEE-WHITE)	202020070	40	R$ 2,72	R$ 108,80
147	Tempo de protrombina (TAP)	202020142	7.148	R$ 2,72	R$ 19.442,56
148	Tempo de sangramento (Duke)	202020096	40	R$ 2,72	R$ 108,80
149	Tempo de tromboplastina parcial ativada - TTPA	202020134	6.500	R$ 5,74	R$ 37.310,00
150	Testosterona livre (RIE)	202060357	1.600	R$ 13,04	R$ 20.864,00
151	Testosterona total (RIE)	202060349	1.850	R$ 10,38	R$ 19.203,00
152	TGO (aspartato amino transferase)	202010643	57.900	R$ 2,00	R$ 115.800,00
153	TGP (alanino amino transferase)	202010651	57.890	R$ 2,00	R$ 115.780,00
154	Tireoglobulina (RIE), Dosagem de	202060446	120	R$ 12,01	R$ 1.441,20
155	Tiroxina (T4)	202060373	4.600	R$ 8,72	R$ 40.112,00
156	Tiroxina (T4) livre - FT4	202060381	43.210	R$ 11,54	R$ 498.643,40
157	Toxoplasmose IgG	202030768	9.100	R$ 16,89	R$ 153.699,00
158	Toxoplasmose IgM	202030873	10.650	R$ 18,46	R$ 196.599,00
159	Transferrina	202010661	4.804	R$ 4,10	R$

Processo nº 16124/2022 fls. _____

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

29/2023 - SEMUS

		0			19.696,40
160	Triglicerídeos	202010678	91.000	R$ 3,49	R$ 317.590,00
161	Triiodotironina (T3)	202060390	15.786	R$ 8,67	R$ 136.864,62
162	Troponina - I	202031209	4.500	R$ 8,95	R$ 40.275,00
163	Uréia, dosagem de	202010694	93.563	R$ 1,84	R$ 172.155,92
164	Velocidade de hemossedimentação, Determinação da	202020150	18.600	R$ 2,72	R$ 50.592,00
165	Vitamina B-12 (RIE)	202010708	11.300	R$ 15,16	R$ 171.308,00
166	Waaler-Rose (Fator Reumatóide), Teste de	202031012	1.400	R$ 4,08	R$ 5.712,00
167	Zinco, Dosagem de	202070352	55	R$ 15,57	R$ 856,35
168	D DIMERO-D	NT SIGTAP	2400	R$ 64,67	R$ 155.208,00
169	CA 15-3	NT SIGTAP	1500	R$ 24,87	R$ 37.305,00
170	CA 19-9	NT SIGTAP	1500	R$ 19,93	R$ 29.895,00
171	CA 72-4	NT SIGTAP	1500	R$ 29,10	R$ 43.650,00
172	SCC - ANTÍGENO CARCINOMA DE CELULAS ESCAMOSAS	NT SIGTAP	120	R$ 993,06	R$ 119.167,20

Processo nº 16124/2022 fls. _____

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

29/2023 - SEMUS

	TOTAL ITENS VENCEDORES				**R$9.280.093,60**

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais conforme termo de referência, com a finalidade de suprir as necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Termo de Referência- ANEXO I.

Parágrafo único – Este instrumento **não obriga o Município de São João de Meriti**, através da Secretaria Municipal de Saúde **a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida**, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA TERCEIRA: DO LOCAL E PRAZOS DE ATENDIMENTO

O Objeto do presente contrato deverá ser fornecido na forma do Anexo I – Termo de Referência do Edital 001/2023 – SEMUS, e pelos valores registrados em cada item da Ata de Registro de Preços 29/2023 - SEMUS.

Os objetos licitados deverão ser entregues na Coordenadoria de Farmácia e Almoxarifado, situado na Rua Euclides da Cunha, Nº 5, Vila São João, São João de Meriti, RJ, após solicitação feita pelo setor competente, no período compreendido entre 9h e 16 h, de 2ª à 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de São João de Meriti.

CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

DOM DIÁRIO OFICIAL da Cidade de São João de Meriti

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

29/2023 - SEMUS

A empresa detentora dos preços registrados poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a contratar, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLAUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A empresa detentora/contratada deverá apresentar a documentação juntamente com a requisição de pagamento para a cobrança respectiva no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde.

O pagamento será através de depósito na conta corrente da firma detentora da Ata, devendo a mesma fornecer dados como nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

O crédito em conta corrente será efetuado na conta da empresa, sendo que a empresa detentora deverá protocolar no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a respectiva nota fiscal, cópia da Nota de Empenho e do Contrato caso firmado, desde que não haja embargos justificados da Secretaria Gestora da presente Ata, sendo que a Prefeitura efetuará o pagamento em 30 (trinta) dias corridos após o adimplemento da obrigação com a entrega efetiva dos materiais/serviços.

Na Solicitação de Pagamento deverá constar o número da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como discriminação dos serviços prestados.

Ocorrendo atraso no pagamento dentro do prazo estabelecido acima, o valor será atualizado de acordo com o IGPM "pro rata die" entre a data prevista para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento.

Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido para pagamento, a Prefeitura Municipal de São João de Meriti fará jus a um desconto, concedido pela detentora/contratada, à título de compensação financeira, calculado de acordo com o IGPM "pro rata die", contados a partir do dia seguinte do efetivo pagamento até a data prevista para o mesmo.

Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o Prefeitura Municipal de São João de Meriti verificando o CNPJ do emissor da nota de Empenho.

Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

29/2023 - SEMUS

Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação:

a) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

Pela inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de São João de Meriti, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Administração à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

O contratado fica obrigado a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no edital de registro de preços;
b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou equivalente no prazo estabelecido;
c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da lei 8.666/93;
d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

29/2023 - SEMUS

Os recursos necessários para o pagamento das despesas oriundas da aquisição do objeto correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no Edital.

CLAUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

A gestora/contratante reserva-se o direito de exercer ampla e completa fiscalização na entrega do objeto, e, em nenhuma hipótese a fiscalização eximirá o contratado das responsabilidades contratuais e legais, bem como as sanções civis e criminais, conforme reza o artigo 70 da lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE E DA SANÇÃO

O fornecedor se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, conforme artigo 71 da lei 8.666/93, quer sejam municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

Não haverá qualquer vínculo de solidariedade ou subsidiariedade para com os encargos que o contratado venha a inadimplir perante terceiros e o Estado, conforme artigo 71 e parágrafo primeiro da lei 8.666/93.

Será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, tanto no âmbito civil, trabalhista ou criminal, ainda acidente que possa vitimar seu empregado quando em serviço de acordo com o artigo 70 da lei 8.666/93.

Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, que impliquem em substituição do contratado por outra empresa.

Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preço ou retirar a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São João de Meriti pelo mesmo período, sem prejuízo das multas previstas no edital e/ou no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

29/2023 - SEMUS

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

Parágrafo Quarto – Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Parágrafo Quinto – Fica reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA: RETENÇÃO DE VALORES E ENCARGOS

A gestora/contratante reterá, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao contratado, percentuais equivalentes aos encargos incidentes, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nata fiscal/fatura, nos termos da lei federal 9.711 de 20 de novembro de 1998 e ordem de serviço/INSS n 209, de 20 de maio de 1999.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO

Fica a presente Ata vinculada aos termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, bem como à proposta pelo detentor/contratado.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES

Fica o detentor/contratado obrigado a manter todas as condições ofertadas em sua proposta durante a vigência da presente Ata, bem como, durante toda a execução contratual, em consonância com o que dispõe o artigo 55, inciso XIII da lei 8.666/93.

DOM DIÁRIO OFICIAL
da Cidade de São João de Meriti

São João de Meriti
Quarta-feira, 21 de junho de 2023
Ano XXI N° 6105 •

Processo nº 16124/2022 fls. ____

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

29/2023 - SEMUS

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO

Esta Ata será regida de acordo com a lei 8.666/93 e alterações subsequentes, lei federal 10.520/02, Decretos Municipais 4.550/2006, 5605/2013 e 5579/2013, termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, bem como à proposta do contratado.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ADESÕES
Art.20, do Decreto Municipal nº 5.605/2013

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser autorizada a utilização desta por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, ou por órgãos ou entidades de outro ente municipal, distrital ou estadual a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, observado requisitos e limites individuais e globais estabelecidos no Decreto Municipal nº 5.605/2013. A autorização deverá ser obrigatoriamente precedida de parecer do órgão jurídico vinculado a SEMUS, em apoio a Procuradoria Geral do Município de São João de Meriti.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
Art.55, Inc. I da Lei 8666/93

Fica eleito o Foro da Comarca de São João de Meriti para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.

São João de Meriti, 29 de maio de 2023.

1566 1947
SÃO JOÃO DE MERITI

PREFEITURA DE
SÃO JOÃO
DE MERITI
GOVERNO QUE CUIDA DA GENTE

1566 1947
SÃO JOÃO DE MERITI

J.A.R.I.
Junta Administrativa de Recursos de Infrações
Av. Presidente Lincoln, 911 - Sala 334 (Edifício Antares)
Jardim Meriti - São João de Meriti
GOVERNO QUE CUIDA DA GENTE

DOM DIÁRIO OFICIAL da Cidade de São João de Meriti

MERITI - PREVI

PORTARIA-004-ALT/2023-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por L E I

R E S O LV E

ALTERAR os termos da Portaria n.º 026-PS/2021, publicada no DOM n.º 5937, de 03/10/2022, Processo de origem n.º 901/2022, em cumprimento à determinação do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Proc. N.º 249.859-6/2022, que passa a vigorar conforme abaixo discriminada:
a MARTA MARIA PACHECO, CPF n.º 717.638.057-00, data de nascimento 01/11/1981, PENSÃO VITALÍCIA, no valor mensal de R$ 17.275,72 (dezessete mil, duzentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos), equivalente a 100% (cem por cento), dos proventos percebidos por seu companheiro e ex-servidor Aposentado JAIME DE ARGOLO FERRÃO FILHO, CPF n.º 585.120.717-53, data de nascimento 22/04/1946, falecido em 13/08/2022, que ocupou o Cargo de Fiscal de Tributos, Nível 6/C, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Fazenda, matrícula 3320, com fundamento no Art. 40 § 7º, I, da CF/88, com redação dada pela EC 41/03, Art. 16, I, Art. 31, I, Art. 32, I, Art. 34, IV, todos da Lei Municipal n.º 1838/2012 C/C § 8º do Art. 23 da EC n.º 103/2019, de acordo com o parecer exarado do Processo Administrativo n.º 901/2022.

São João de Meriti, 19 de junho de 2023.

José Gildo Gonzaga
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-088-AP/2023-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por L E I

R E S O LV E:

APOSENTAR voluntariamente por tempo de contribuição e idade, a contar da data da publicação deste ato, a Servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA BRANDÃO, CPF n.º 584.933.017-87, data de nascimento 24/04/1960, no Cargo de Agente Executivo, Nível 6/B, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Obras, matrícula 21978, com fundamento no Art. 3º da EC 47/2005 e Art. 21, III, "a" da Lei Municipal n.º 1838/2012, C/C Art. 20 § 4º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º 6321/2023, ficando seus proventos fixados conforme abaixo discriminado:

1-Vencimento-base.....Dec. n.º 6690/2022..... R$ 1.212,00
2-Triênio: Art. 162, XIX, "a" e "b" da LOM..... (.65%)..... R$...787,80
3-Sexta-parte: Art. 172 da Lei 258/82 c/red. da Lei 416/87..... (1/6)..... R$...202,00
4-Final de Carreira: Art. 162, XX da LOM..... (20%)..... R$...242,40
5- TOTAL DOS PROVENTOS..... R $ 2.444,20

São João de Meriti, 27 de junho de 2023.

José Gildo Gonzaga
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0025/2023

Pregão Presencial Nº 004/2023 – Objeto: Aquisição de material de escritório, para atender às necessidades da Administração desta Casa Legislativa. Abertura: 03 de Julho de 2023, às 09:00h.

Retirada do Edital: Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77 – Jardim Meriti, das 14 às 17h, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 e pen drive para gravação do referido edital.
Telefone: (21) 2651-1998 – Patrícia da Silva Pedrosa – Pregoeira.
Obs: trazer pen drive ou CD para gravação do Edital e carimbo CNPJ.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0011/2023

Pregão Presencial Nº 005/2023 – Objeto: Aquisição de material de limpeza, para atender às necessidades da Administração desta Casa Legislativa. Abertura: 03 de Julho de 2023, às 14:00h.

Retirada do Edital: Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77 – Jardim Meriti, das 14 às 17h, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 e pen drive para gravação do referido edital.
Telefone: (21) 2651-1998 – Patrícia da Silva Pedrosa – Pregoeira.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0213/2023

Pregão Presencial Nº 006/2023 – Objeto: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de refrigeração com reposição de peças da Câmara Municipal de São João de Meriti, pelo período de 12 (doze) meses. Abertura: 03 de Julho de 2023, às 16:00h.

Retirada do Edital: Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77 – 3º andar – Jardim Meriti, das 14 às 17h, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4.
Obs: trazer pen drive para gravação do Edital e carimbo CNPJ.
Telefone: (21) 2651-1998 – Patrícia da Silva Pedrosa – Pregoeiro.

PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DE MERITI
GOVERNO QUE CUIDA DA GENTE


FIQUE ALERTA!
FIQUE ALERTA!
FIQUE ALERTA!
FIQUE ALERTA!
Cadastre seu número enviando seu CEP para:
40199
E receba alertas de chuva fortes e risco de desastres.
DEFESA CIVIL
SÃO JOÃO DE MERITI
DEFESA CIVIL
Para
40199
Defesa Civil:Voce esta preparado para o período de chuva? Responda o SMS com seu CEP e passe a receber alertas de desastres. O servico e gratuito. Proteja-se!
Digite seu CEP
SMS

DOM DIÁRIO OFICIAL
da Cidade de São João de Meriti

